

16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 20 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80 de 6 de Abril de 1989.

4.1 — Local de Trabalho — Junta de Freguesia de Aqualva.

5 — *A remuneração mensal* será afixada nos termos do sistema retributivo da função pública para a categoria em causa, no escalão 1, índice 128, a que corresponde actualmente o vencimento ilíquido de 418,24 euros.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — Os requisitos gerais constantes no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir o 12º ano de escolaridade;

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Aqualva e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para esta Junta de Freguesia, sita no R. António Nunes Sequeira, n.º 16, Aqualva — 2735-054 Cacém, devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do emissão do Bilhete de Identificação e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar, que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

8 — Com os requerimentos devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão ao concurso (fotocópia do B.I., documento comprovativo do cumprimento do serviço militar, certificado de sanidade para o exercício de funções públicas emitido pela autoridade sanitária da respectiva área de residência e certificado de registo criminal);

b) Certificado ou documento idóneo comprovativo das habilitações literárias ou profissionais;

c) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais actividades desenvolvidas e em que períodos.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea a) do ponto 8, desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão previstos nas alíneas a), b), e) e f) do ponto 6.

9.1 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura, determinam a exclusão do concurso.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — Métodos de Selecção: Prova teórica de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

O programa de prova teórica escrita de conhecimentos gerais, com consulta de bibliografia ou legislação, versarão sobre as seguintes matérias:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e respectivas alterações, Decreto-Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro;

Código de Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

Esta prova será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Na Entrevista Profissional (EP), os candidatos aprovados na sequência da aplicação do método anteriormente definido, serão convocados para uma entrevista profissional de selecção, que terá a duração máxima de 15 minutos, será oral e de natureza pública e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes factores de apreciação:

Motivação para o desempenho do cargo — até 5 valores;

Conhecimento do conteúdo funcional do cargo — até 5 valores;

Qualificação profissional para o desempenho do cargo — até 5 valores;

Capacidade de Iniciativa — até 5 valores.

A entrevista profissional será valorada de 0 a 20 valores e os critérios de apreciação e ponderação, constarão de acta a elaborar pelo júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A Classificação Final, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{1 \times PC + 1 \times EP}{2}$$

14 — As listas dos candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 40º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 6 do Decreto-lei n.º 238/99 de 25 de Junho, sendo afixadas, quando seja o caso, na Junta de Freguesia de Aqualva.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, o candidato com deficiência que eventualmente venha a ser admitido, prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — No âmbito do procedimento prévio de recrutamento legal, nos termos do artigo 41º da lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à Bolsa de Emprego Público a 26/10/07, não tendo sido apresentada a existência de candidaturas, de acordo com a nossa oferta e requisitos exigidos.

18 — Júri do concurso:

Presidente — Armando Fernandes Gonçalves, Vogal Secretário do Executivo da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos — Nelson Rodrigues da Costa, Vogal Tesoureiro do Executivo da Junta de Freguesia e Sónia Maria do Carmo da Silva, Chefe de Secção;

Vogais suplentes — Ana Cristina Mendes de Moura Almeida, Assistente Administrativa e Rui Miguel Magalhães Castelhana, Presidente da Junta.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Rui Miguel Magalhães Castelhana*.

2611074828

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVADIA

### Edital n.º 6/2008

#### Brasão, Bandeira e Selo

Serafim Mourão Faria, Presidente da Junta de Freguesia de Alvadia, do concelho de Ribeira de Pena.

Torna-se pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Alvadia, tendo em conta o parecer da Comissão Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses de 25 de Julho de 2007, que foi aprovada sob proposta da Junta de Freguesia na sessão da Assembleia de Freguesia, em 11 de Novembro de 2007.

Brasão: escudo de ouro, cruz latina de vermelho, radiada do mesmo; em campanha, monte de dois cômodos de verde, realçados de prata, movente dos flancos e de um pé de três tiras onduladas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: “Alvadia”.

Bandeira: vermelha. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: “Junta de Freguesia de Alvadia — Ribeira de Pena”.

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Serafim Mourão Faria*.

2611075238